



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

BRANQUEAMENTO E FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP), deduziu acusação contra 3 arguidos (uma pessoa coletiva e duas pessoas singulares), pela prática de crimes de branqueamento e de falsificação de documento.

De acordo com a acusação, ficou indiciado que pessoa(s) não identificada(s) conseguiram, à revelia de quem de direito, realizar quatro transferências bancárias, no valor global de € 1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros), de quatro contas bancárias diferentes, tituladas por sociedades comerciais da Suécia, para crédito de uma conta bancária nacional, titulada pela pessoa coletiva arguida.

Cientes da proveniência ilícita daquelas quantias monetárias, os arguidos tentaram, pelo menos em duas ocasiões, movimentar/transferir, a débito, da acima referida conta nacional, a quantia de € 740.000,00 (setecentos e quarenta mil euros) para a conta bancária de uma empresa de Direito Queniano.

De igual forma, e também em duas ocasiões distintas, os arguidos moveram esforços no sentido de procederem ao levantamento do montante de € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), em numerário, da referida conta bancária, facto que não lograram alcançar, em virtude de tais operações terem sido bloqueadas.

Por forma a justificar a proveniência do valor de € 1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros) fraudulentamente transferido para a conta nacional titulada pela pessoa coletiva arguida, as pessoas singulares arguidas apresentaram vários documentos forjados a uma instituição bancária nacional.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Pelo Ministério Público, foi requerida a perda a favor do Estado da vantagem patrimonial alcançada pelos arguidos com a prática dos factos penalmente ilícitos, no montante de € 1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros) já mencionado.

Os arguidos foram sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público dirigiu a investigação, coadjuvado pela Polícia Judiciária.

NUIPC 604/20.5TELSB

Data da acusação: 21-07-2025